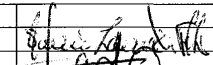


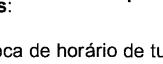


Reunião do Sindipetro Caxias com a Reduc

Data: 01 de setembro de 2010

Hora: 18:30 h

Participantes:

Sindipetro Caxias:		REDUC:	
Simão		Lafraia	
Luís Alberto		Fonseca	
Amaral		Palagano	

Assuntos discutidos:

Pendências:

- Procedimento de troca de horário de turno por interesse do trabalhador;
- Pagamento das horas extras realizadas na REDUC.

Apresentado pelo Sindipetro Caxias histórico das alterações informadas desde o final de semana passado sobre as questões de trocas de horários por interesse dos trabalhadores do turno pelos gerentes, coordenadores e supervisores.

A REDUC informou que as trocas de horário de turno por interesse do trabalhador obedecem os seguintes critérios:

- Não são permitidas trocas de horários pelos empregados que gerem quebra do interstício mínimo de 11 horas, conforme preconiza a CLT;
- Não são permitidas trocas que gerem dobras por quebra de interstício mínimo;
- A troca de horário por interesse do trabalhador devem ser solicitadas por escrito conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula 22ª do ACT em vigor;
"Parágrafo único – A Companhia e os Sindicatos acordam que as dobras de turno por interesse dos empregados, devem ser solicitadas por escrito pelos mesmos, autorizadas pela gerência imediata e devidamente registradas no sistema de frequência, não sendo objeto do pagamento de que trata o caput desta cláusula."
- Na REDUC, no momento da autorização pela supervisão/gerência deverão ser definidas as datas e horários das trocas, sendo que o controle deverá ser efetuado pela Gerência Setorial/Supervisão que ficarão responsáveis pelo encaminhamento de cópias destas solicitações a REDUC/RH para arquivo;
- São permitidas, no máximo 5 (cinco) trocas de turno por empregado em cada mês. No caso dos empregados que estudam, esse limite poderá ser flexibilizado para até 6 (seis) trocas;
- Para aprovação das trocas de horário, o supervisor e/ou gerente setorial deverá observar a composição da turma na Unidade/Área em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seu efetivo titular;
- Casos não previstos serão objetos de gestão dos supervisores/gerentes.

Os representantes do Sindipetro Caxias apresentaram a questão sobre o pagamento das horas extras realizadas pelos trabalhadores que não vem sendo codificadas no SAP para pagamento. A REDUC se compromete a verificar as pendências e corrigir os desvios, efetuando o pagamento das horas extras realizadas, respeitando o Acordo Coletivo de Trabalho.